

---

**De:** SITE Norte <guimaraes@site-norte.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 17:15  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** PARECERES AOS PROJECTO DE LEI NºS 713/XIII, 714-XIII, 715-XIII e 716-XIII  
**Anexos:** Pareceres\_16022018(1).pdf

Boa tarde,

Anexamos pareceres relativos aos seguintes projectos de lei:

Projeto de lei 713-XIII (3ª)

Projeto de lei 714-XIII (3ª)

Projeto de lei 715-XIII (3ª)

Projeto de lei 716-XIII (3ª)

Emitidos em nome de:

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA IMPETUS PORTUGAL - TÊXTEIS S.A.**

Agradecemos o devido registo.

Com os melhores cumprimentos

João Maia

<http://www.site-norte.pt>



**SITE-NORTE GMR /CGTP-IN**  
SINDICATO TRAB. IND. TRANSFORMADORAS,  
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE  
DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES  
Telf 263 514070 Fax 263 514141  
RUA FERREIRA DE CASTRO 625 R/C  
4800-040 GUIMARÃES

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...ª) Projecto de lei nº 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA IMPETUS PORTUGAL - TÊXTEIS S.A.**

Morada ou Sede: Estr. da Praia 1755,

Local : BARQUEIROS

Código postal: 4740-696 BARQUEIROS

Contributo:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

Nesse sentido a representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo defendemos a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

Concordamos com o presente projeto, considerando que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior participação e informação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data: 15 de fevereiro de 2018

Assinatura:

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.